

Varnhagem: Advogado do Estado e Juiz Inquisidor do Tribunal da História.

Salah H. Khaled Jr.

Mestre em História/UFRGS e Mestre em Ciências Criminais/PUC-RS.

Os crimes, posto que seguidos de hum successo aparentemente feliz, não deixão de ser detestaveis no tribunal da historia, se a imparcial penna de sabios os descreve em sua verdadeira luz. O circunspecto genio do historiador, sentando-se sobre a tumba do homem, que ahi termina suas fadigas, despreza argumentos de partido, e conselhos de lisonja, portando-se seus juizos como austero sacerdote da verdade.

Januário da Cunha Barbosa

Resumo. *Este artigo propõe uma discussão sobre a utilização de metáforas jurídicas por Varnhagen, bem como suas implicações na narrativa nacional por ele desenvolvida em sua História Geral do Brasil, obra que representou a expressão máxima de um modelo de historiografia vinculado ao IHGB, que era lugar de produção do discurso histórico no contexto brasileiro dos oitocentos.*

Palavras-Chave: *Varnhagen; IHGB; História Intelectual; Identidade Nacional.*

Abstract. *This article proposes a discussion on the use of legal metaphors by Varnhagen, as well as its implications for the national narrative he developed in his General History of Brazil, work that represented the maximum expression of a model of historiography linked to IHGB, which was the place of production of the historic speech in the Brazilian context of the 19th century.*

Keywords: *Varnhagen; IHGB; Intellectual History; National Identity.*

O discurso fundador do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, de Januário da Cunha Barbosa, sinaliza com uma concepção de história que implica em uma profunda associação entre o ofício do historiador e o ofício do juiz, bem como uma compreensão de busca da verdade como autêntico sacerdócio. Tal entendimento, por excelência, aponta para uma primazia da imparcialidade sobre as paixões pessoais. Entretanto, uma história

pragmática e engajada como a oitocentista – ainda que científica de acordo com os parâmetros da época – poderia ser tudo, menos imparcial e neutra. Todavia, é isto que se espera, dentro do possível, de um juiz, da justiça e de um tribunal.

Esta concepção quase jurídica de fazer história pautou as ações dos membros do IHGB no século XIX. Parecia haver, de fato, um entendimento de que cabia ao historiador julgar o passado, emitindo juízos com conotação jurídica. Francisco Adolpho de Varnhagen não foi exceção, sendo a sua obra – *História Geral do Brasil* – o produto mais notável de uma prática historiográfica de acordo com estes referenciais e, portanto, caracterizada pelo uso extensivo de metáforas de ordem judicial. Termos como tribunal da história, juiz, veredicto e acareação são utilizados, com grande frequência, nos momentos em que Varnhagen intervém na narrativa para expressar seus juízos. Varnhagen efetivamente julga, e o faz munido da autoridade que a história – mestra da vida – lhe dá, assim como da imparcialidade que afirma ser o seu norteador.

Vários comentadores de Varnhagen já se debruçaram sobre a questão do julgamento em sua obra. Arno Wehling, por exemplo, enxerga nele uma concepção de juízo histórico como julgamento.¹ Para ele, há nesta perspectiva a idéia de que “O julgamento dos fatos históricos é, não só dever, mas a tarefa principal do historiador, pois através dele, ‘fala a história, a inflexível história’”.² Desta forma, o historiador supostamente se torna um juiz, verdadeiramente neutro e imparcial. Já para José Carlos Reis, Varnhagen era “[...] um historiador engajado, militante, apesar de pretender produzir uma história imparcial e objetiva. Julgava sempre tudo e todos e justificou a dominação colonial, a submissão do povo, os direitos das elites”.³ Temístocles Cezar, por sua vez, afirmou que “A providência não é compreensível. O quadro histórico é uma pintura humana que representa as vias traçadas pelos deveres dos homens. Em consequência, não é a providência que julga as ações humanas, mas a própria história”.⁴

A história, entretanto, não é escrita de lugar nenhum. O ato de julgar implica em um juiz que, no caso, detém o controle sobre o passado a partir de sua escrita. Escrita esta que confere ao seu narrador o poder de ditar o recorte, de cristalizar uma determinada memória, de condenar, redimir ou absolver, de acordo com seus próprios critérios pragmáticos. Em suma, trata-se de um narrador que se coloca na posição de dizer a verdade sobre o passado.

Ainda que o assunto já tenha sido discutido, em alguma medida, por parte de seus comentadores, me proponho a abordá-lo a partir de um enfoque diverso. Minha proposta de trabalho se vincula ao aspecto de narrativa nacional enquanto dimensão de convencimento e adesão, e não de escola histórica. Embora exista uma proximidade muito grande entre a constituição da história enquanto disciplina e a incorporação de métodos de ordem jurídica, não é esta a abordagem que proponho. O sentido da análise que encaminho neste trecho é o de voltar contra Varnhagen suas próprias metáforas. Portanto, interessa, sobretudo, verificar as suas análises sob a perspectiva de um leitor leigo a quem ele deseja convencer. Sob este ponto de vista, me parece mais produtivo pensar as metáforas jurídicas de Varnhagen enquanto experiência de leitura e não como método de escrita da história.

Varnhagen se vale em várias oportunidades de julgamentos – no sentido jurídico do termo – e isso resulta em algumas implicações. O fato de Varnhagen colocar-se como juiz e apresentar-se ao leitor como tal, levanta dúvidas a respeito de que tipo de juiz é este narrador, e com base em quais critérios ele julga. Afinal, se Varnhagen é um juiz, resta saber que espécie de juiz, qual a natureza do tribunal que preside e qual a “verdade” que obtém com sua investigação. Varnhagen considera-se, sobretudo, um juiz imparcial. Entretanto, seu discurso caracteriza-se por uma pretensão eminentemente sedutora. Como fica o critério de verdade por ele estabelecido diante desta aparente contradição? Varnhagen afirma que

Convencidos igualmente que a verdade é a alma da história, que só ela pode oferecer harmonia eterna entre os fatos narrados, que o verdadeiro critério da verdade histórica não se pode aquilatar senão pela concordância nos incidentes, não nos poupamos a nenhum esforço, a fim de remontar às fontes mais puras.⁵

Em um primeiro momento, parece haver uma relação entre verdade e fonte e, portanto, de veracidade e fidelidade às fontes. A forma com que Varnhagen se utiliza da categoria verdade, entretanto, excede a esta significação. Ele não se limita a deixar que as fontes falem. A sua subjetividade latente simplesmente não o permite, superando a sua objetividade enquanto historiador, ou sua suposta neutralidade como juiz. Ao contrário do que poderia se pensar, seu critério de verdade também passa pelo âmbito do subjetivo, através da opinião pessoal, que ele considera plenamente justificada. Segundo Varnhagen, [...] o historiador sofrerá maiores injustiças, se dotado de convicções profundas e de caráter firme e independente, em vez de adular vãos preconceitos vulgares, teve o necessário valor para enunciar francamente o que pensava, em contra destes”.⁶ Esta é uma postura que,

evidentemente, se revela problemática para uma pretensão de verdade, pois fica difícil delimitar a diferença entre opinião e fato, na medida em que a primeira significa o segundo.

De acordo com a sua própria definição, em um sentido teórico, Varnhagen trata do problema colocado pela verdade de forma sucinta. Para ele, a verdade é simplesmente o inverso do erro.⁷ A definição parece simples, mas ele não se limita a ela, pois professa um verdadeiro amor à verdade:

Também nos cumpre repetir aqui o que já outra vez dissemos, que o amor à verdade, nos obrigará mais de uma vez a combater certas crenças ou ilusões, que já nos havíamos acostumado a respeitar. Aos que lamentem ver dissipadas algumas dessas ilusões de apregoados heroísmos, rogamos que creiam que os haveremos precedido nessas jeremiadas; e pedimos se resignem diante da verdade dos fatos, com tanta maior razão quando essa verdade, neste mesmo livro, lhes proporcionará, em vez dessas ilusórias glórias, outras mais incontestáveis; sendo que não pequeno número de pontos, em que havia dúvidas, conseguimos deixar esclarecidos, não por nossos fracos talentos, mas pelos argumentos incontestáveis que resultam das provas que, mediante aturado estudo, conseguimos reunir.⁸

Novamente a relação entre verdade e fonte, verdade e prova, associada a uma profissão de fé que coloca, segundo ele, verdades incontestáveis. Portanto, se Varnhagen é um juiz, ele é, a princípio, um juiz que se apresenta como infalível e, logo, que não pode ter seus juízos questionados. A articulação entre fato e avaliação, a partir desta posição, já se mostra problemática. Parece interessante mencionar outro trecho, onde Varnhagen deixa transparecer mais um elemento da sua concepção de verdade histórica, ao comentar a obra do Frei Rafael de Jesus:

[...] compraz-se em fazer gala de mui retórico, pondo na boca dos cabos de guerra arengas e discursos por ele compostos, sistema que, em nosso fraco entender, ainda quando bem desempenhado, desvirtua a *índole da história* [...] compô-los, porém, por sua conta um autor é faltar sem consciência à *verdade*, e escrever *romance histórico*, em vez de *história formal*.⁹

A verdade para Varnhagen comportaria ainda uma quarta dimensão: além do contrário do erro, da fidelidade às fontes e de uma busca marcada por um amor obsessivo, também seria a negação de um esforço criativo deliberado. Quanto ao último critério, Varnhagen realmente o satisfaz. Não há invenção de falas, como o fazia Tucídides. Mas isso basta para torná-lo imparcial e fazer da sua narrativa a expressão da verdade, como ele gosta de salientar? Cezar afirma que havia um conjunto de “regras utilizadas para representar o passado: em princípio, pesquisas feitas a partir de fontes rigorosas e de um narrador objetivo.”¹⁰ Entretanto, considerando-se a subjetividade que determina a dinâmica da escrita de Varnhagen, está é

uma atitude científica que se revela problemática, na medida em que ele – ou o pragmatismo que ele defende – acaba sendo o único – ou pelo menos o principal – critério de verdade. O problema está no fato de Varnhagen não reconhecer a inevitável subjetividade que caracteriza seus próprios juízos conservadores e pragmáticos. Afinal, são esforços criativos, externos aos fatos sobre os quais ele supostamente narra tais verdades. Claro que isso pode ser dito – em alguma medida – sobre a ciência de uma forma geral. A aproximação com o objeto é quase sempre uma aproximação violenta. Entretanto, em Varnhagen, tal violência é exacerbada. Suas opiniões não são apenas opiniões, pois ele atribui sentido aos fatos, segundo a conotação que lhe interessa fundar.

Apesar desta evidente disparidade entre o ideal de objetividade e a sua realização, Varnhagen coloca-se em uma posição privilegiada. Ele atribui a si mesmo o papel de encarregado de trazer à tona a verdade, embasada por provas, por fontes. Entretanto, para além desta preocupação, logo transparece uma associação entre verdade e um raciocínio quase jurídico sobre o passado que ele reconstrói – ou inventa – com a narrativa nacional. Isso pode ser percebido em momentos onde metáforas jurídicas afloram:

Bem longe estamos de acreditar que a verdade histórica se aquilate *pelo número* de autoridades; não sendo estas aliás, às vezes mais que reprodução ou plágio umas das outras, e antes pelo contrário todos sabem que, conforme o mais judicioso critério histórico, casos há em que o depoimento de uma só testemunha presencial, conscienciosa, pode completamente destruir invenções e calúnias que se tiverem ido repetindo por um chorrilho de escritores de pouca autoridade, chorrilho, com razão comparável às armadilhas das cartas de jogar dobradas ao meio, que servem de divertir as crianças, quando a primeira que cai arrasta todas as demais. Mas é também sem dúvida que o que sobra não prejudica; e que é somente reunindo todas as testemunhas e acareando-as entre si, e com certos fatos conhecidos, que se atina com a verdade histórica.¹¹

A idéia de acareação implica em uma valoração. Implica em afastar, após um exame cuidadoso, depoimentos falsos, improcedentes e contraditórios. Isso permite, inclusive, que ele venha a mudar de opinião conforme as circunstâncias se alterem. Na primeira edição da HGB, por exemplo, foi extremamente duro com a Inconfidência Mineira. Entretanto, na segunda edição, se propôs a rever o trecho dedicado à Inconfidência, em função de uma série de críticas que recebera a primeira edição. Valendo-se de seu método, Varnhagen propõe, desta feita, avaliar e interpretar os depoimentos com o devido critério que, segundo ele, não se trata de uma pura e simples reunião de fatos, mas sim, de uma apreciação de onde se apura a verdade.¹² Varnhagen fala em uma análise com “a devida imparcialidade, ante a luz da crítica,

que não se deve guiar pelo dito de uma ou outra testemunha apaixonada ou interessada; mas unicamente pela essência que ressumbra do conjunto dos depoimentos e de todos os fatos apurados”.¹³ O lugar de imparcialidade em que ele se coloca, considerando-se que jamais se furta de tecer opiniões pessoais a respeito das mais variadas situações, é impressionante.

Assim, ele pondera, colocando-se no papel de juiz, quase que como em segunda instância recursal, que “Da acareação, por nós pausada e refletidamente feita, de todos os depoimentos, resulta que, *verdadeiramente*, entre os vários que se conluiaram, só um chegou a entusiasmar-se pela idéia de revolução [...]”¹⁴ referindo-se a Tiradentes. Em outro ponto, após relatar a prisão do alferes, afirma que após uma negativa inicial, revelou tudo o que sabia, e que “os seus depoimentos últimos merecem, pois, o conceito de um relato muito verdadeiro de quanto se passou”.¹⁵ O que define ou não a verdade dos fatos e das interpretações constantes da narrativa nacional não é outra coisa senão a valoração feita pelo próprio historiador, em sintonia com o pragmatismo que lhe é inerente. Além disso, é importante ressaltar que Varnhagen detém todo o poder; cabe a ele acolher “recursos” contra si próprio, na medida em que julgar conveniente. Como fica o juiz Varnhagen diante de tais considerações? Ele pondera que

Igualmente nos esforçamos para não ser pródigos nas narrações, nem pretensiosos nos juízos e análise dos acontecimentos; pondo o maior empenho em comemorar, sempre com o possível laconismo, e embora com menos elegância, os fatos mais importantes, e esmerando-nos em os descrever com a maior exatidão e clareza. Cada dia nos convencemos mais de que a história é um ramo da crítica, não da eloquência; e que perante o tribunal dela, o historiógrafo não é um advogado verboso e florido, mas antes um verdadeiro juiz, que depois de averiguar bem os fatos, ouvindo as testemunhas, com o devido critério deve, feito o seu alegado com o possível laconismo, sentenciar na conformidade das leis equitativas da sociedade e humana justiça.¹⁶

O historiador, portanto, de acordo com a concepção de Varnhagen, sentencia. Entretanto, ao contrário do que afirma, na maioria das vezes em que intervém diretamente na sua narrativa, Varnhagen, de fato, advoga. Mesmo que mantenha fidelidade às fontes, seleciona e recorta conforme lhe interessa. Toma posição e trabalha para o convencimento dos “jurados” de seu ponto de vista. Há, sobretudo, uma vocação pedagógica no texto, pautado por uma estratégia de convencimento. Varnhagen busca construir opiniões e valores a partir de uma perspectiva de persuasão sobre o leitor, objeto a ser construído como súdito leal a partir da narrativa nacional. É nesse sentido que Varnhagen advoga. E o faz politicamente, defendendo a causa do Brasil-nação monarquista e conservador. Sob este enfoque, é o

convencimento, e não a verdade, que passa a ser o critério último do historiador, pois o que ele escreve não é apenas história, mas também um instrumento de convencimento da platéia, de acordo com seus pontos de vista. Isso não deixa de ser curioso, considerando o ponto de vista que Varnhagen expressa a respeito de certos advogados:

Viu-se então a Bahia, como meio século antes se haviam visto muitas cidades de Portugal, molestada pela demasia dos letrados [...] os advogados rábulas eram um mal, pela sua ignorância e seus enredos; os doutores pela ascendência que tinham sobre os magistrados, de quem haviam sido condiscípulos ou contemporâneos em Coimbra, e em favor dos quais estavam os últimos prevenidos pela amizade ou, se haviam feito estudos mais brilhantes que eles, pela consideração e respeito a suas opiniões. Não deixa de ter inconvenientes a prática de escolher os magistrados da mesma classe, e até da mesma academia ou universidade que os advogados; quando para a imparcialidade e justiça, não só podem ser mui nocivas as amizades e simpatias da juventude, como ao magistrado mui prejudicial o habito de haver exercido a advocacia, ou simplesmente de se haver preparado para exercer esta profissão. O advogado tem por principal dever de seu cargo defender a causa do cliente, isto é, deduzir razões e provarás em favor. – O magistrado, pelo contrário, deve ser um homem impassível, por cuja mente nunca passasse uma idéia de injustiça – o menor pensamento de sofismar coisa alguma neste mundo.¹⁷

Qual a metáfora mais apropriada ao comportamento de Varnhagen, de acordo com as suas próprias valorações? Juiz ou advogado? Não parece haver muito espaço para dúvida. Aparentemente, segundo seus próprios critérios, Varnhagen parece comportar-se como um advogado. Certamente que narrando a partir de um ponto de vista específico como narra, ele não pode ser esse juiz imparcial. Voltando o argumento contra ele mesmo, Varnhagen pode ser pensado como um advogado cujo cliente é o Estado monárquico, perante o qual ele se vincula como verdadeiro procurador que defende interesses estatais. O pragmatismo que caracteriza seu texto efetivamente o impulsiona nessa direção, o que pode ser demonstrado com certa facilidade pela forma com que ele se posiciona em diversos trechos de sua obra.

A *História Geral do Brasil* se vale em grande medida dos índios e dos próprios problemas inerentes à colonização para demonstrar a grandiosidade do esforço empreendido, sob uma perspectiva, que, desde o princípio, é vinculada a objetivos estatais. Todavia, é através do recurso ao invasor estrangeiro que Varnhagen realmente busca enaltecer o feito civilizatório. Se o embate da civilização contra a barbárie – apesar de sofrido – resulta em inevitável triunfo, o choque da colônia com o estrangeiro é o que verdadeiramente a define. Varnhagen não se cansa de destacar que a colônia, por si só, teve de se defender das incursões das nações civilizadas européias. Justamente as nações que são o parâmetro em torno do qual

a nascente nação brasileira procura definir-se no tempo em que a *História Geral do Brasil* é escrita.

O sentido identitário que Varnhagen imprime à sua obra é reforçado com o uso incisivo da categoria inimigo. Inimigo, que é entendido como outro em oposição ao mesmo que Varnhagen constitui em sua obra, ou seja, os nossos. Esta é uma das chaves para a definição de uma nacionalidade na obra de Varnhagen: a contraposição dos franceses e holandeses, e em menor medida dos castelhanos, atribui sentido e significado aos nossos; os futuros brasileiros. É a partir do choque com as nações civilizadas europeias que se obtém glória para os nossos. Esta abordagem esbarra em um maniqueísmo exacerbado. Não há tons de cinza e não há matização. Para Varnhagen, o choque é entre o bem e o mal. Sua narrativa lida com absolutos, com preto e branco. A ele, interessa somente a causa que defende. Nesse sentido, os portugueses não são invasores, já que estão legitimados pelo Tratado de Tordesilhas e pela cristandade. Invasores são os outros: principalmente franceses, holandeses e castelhanos.

O problema que os “invasores” representam surge cedo na *História Geral do Brasil*. Entretanto, para Varnhagen, na mesma medida que são um problema, estes mesmos invasores permitem definir o caráter de superação heróica da colonização. É como se ele estivesse criando costumes através de um verdadeiro magistério pedagógico, instituindo a adesão e fidelidade à nação. Varnhagen está efetivamente fundando uma memória nacional através da sua narrativa. Ele deixa transparecer a função paradigmática exercida pela figura do herói de forma clara, em um trecho da *História Geral do Brasil*:

A História de Pita, que ainda hoje se aprecia pelo seu colorido poético, bem que omissa em fatos essenciais, destituída de critério e *alheia a intenções elevadas de formar ou de melhorar o espírito nacional*, fazendo avultar, sem faltar à verdade, os nobres exemplos dos antepassados, serviu de muito, por algumas de suas próprias exagerações para recomendar à metrópole o Brasil.¹⁸

Portanto, eis que mais um critério de verdade se revela, o qual permite a associação entre esta e a vocação cívica, sem qualquer prejuízo para a primeira. Cumpre lembrar que Januário Barbosa já havia sinalizado com a questão do herói no discurso fundador do IHGB, não sendo, portanto, uma iniciativa propriamente de Varnhagen, mas sim de acordo com a concepção de história e o pragmatismo que norteava as atividades do Instituto. O que interessa propriamente observar é a função que o herói exerce em uma narrativa que é

construída a partir de uma política de Estado. Varnhagen efetivamente procura no passado os exemplos de varões brasileiros que podem inspirar a devoção ao culto da nação no presente. Não basta apenas ressaltar o triunfo. Varnhagen precisa atribuir o caráter de herói a um sujeito do passado, pois é isso que faz com que seja possível a identificação que supere a distância causada pela não contemporaneidade do relato. Na verdade, tem-se a impressão de que não é a grande ação individual que importa. É a possibilidade de atribuir um sentido específico ao passado que interessa a Varnhagen, e não a realização de uma história dos grandes homens. Se isso acontece, é como consequência do sentido pragmático e paradigmático de sua obra. O que interessa é a função exercida na narrativa, e não o homem em si. O que importa é a sua dimensão de estratégia de convencimento em prol de uma argumentação específica que Varnhagen – enquanto advogado do Estado brasileiro – defende.

Embora representassem uma ameaça concreta, de certa forma é proveitoso para o grande relato da nacionalidade de Varnhagen que os franceses e os demais invasores não tenham sido expulsos de pronto, ou seria escassa a matéria-prima a que ele poderia recorrer para constituir homens em heróis e instituir exemplos. Em sintonia com os parâmetros do IHGB, Varnhagen afirma que muitos colonos

[...] nos legaram ações meritórias e de abnegação e desinteresse, que, não só por gratidão como até por conveniência, nos cumpre comemorar; pois como diz um nosso ilustre magistrado, nada excita tanto o esforço do homem para o bem como a recordação das nobres ações de seus maiores... o zelo de sufragar a virtude dos pais é já nos filhos um princípio de virtude.¹⁹

Os heróis são fundamentais na medida em que conformam um padrão de conduta que fomenta valores elementares para o sucesso da nação, aos quais Varnhagen incentiva através de figuras exemplares. Relevante é destacar que tal utilização não implica, de forma alguma, em uma flexibilização da sua noção de verdade: pelo contrário, é quase que inerente a ela.

O exemplo do herói visa criar uma atitude de permanente reiteração do dever cívico. O herói é apresentado como exemplo mais elevado de ser humano, como alguém que afirma a sua própria vida como sacrifício ao altar da pátria. Nesse sentido, a realização de feitos heróicos por excelência exige uma disposição para transcender o comum, o mundano, o utilitário. É um desprendimento em nome de algo maior. Varnhagen busca criar uma verdadeira tradição de valor cívico e patriótico, de sacrifício da parte em favor do todo, já nos tempos coloniais.

É este sentido que Varnhagen pretende fundar. Para ele, morrer a serviço da nação significa assumir a condição de mártir da pátria e obter adoração por toda a eternidade. Através da sua narrativa nacional, os homens se erguem da condição humana e assumem a posição de objeto de culto, de monumento que integra o panteão da nação. Varnhagen constrói um contexto, através do passado por ele inventado, onde se espera dos indivíduos uma contribuição cívica para a nação, uma verdadeira disposição para o sacrifício em nome do bem comum. Este é um sentimento que será estimulado por ele, que afirma: “quantas vezes um só homem, uma só idéia ou pensamento fecundo, pode salvar de todo um país”.²⁰ É como se Varnhagen convidasse os brasileiros a se erguer do torpor e se elevar para esta vocação messiânica que é sacrificar-se a serviço da salvação do país. Tal disposição implicará inclusive em recompensa, como ele gosta de demonstrar. Varnhagen destaca que aos valorosos indivíduos que cumprem o seu papel, à nação concede honrarias e elevação de postos, bem como a chance de atingir a honra maior, tornando-se exemplo para as gerações futuras:

[...] como recompensas hereditárias aos que já se haviam distinguido, como entre nós ainda se concedem, pela nação, pensões às viúvas e filhos, pelo serviços dos maridos e pais, mas sem prejuízo de elevar a estes às classes superiores, quando *prestassem tais serviços que viessem a dar glória à mesma nação, e a proporcionar, ainda depois de mortos, estímulos vivos às sucessivas gerações*. Por esta razão os títulos que importavam glórias nacionais, dignas de serem perpetuadas, como os concedidos a Vasco da Gama, eram com razão declarados hereditários.²¹

As condutas que, por excelência, possuem essa vocação paradigmática devem ser resgatadas do passado. A história é, sobretudo, protagonizada por um personagem, inventado pelo próprio Varnhagen: o Brasil uno e coeso, o Brasil geral. Os coadjuvantes são escolhidos e constituídos na medida em que reforçam os fins que atendem aos interesses do personagem principal da narrativa nacional. O que suscita a lembrança são os feitos dignos de rememoração e, logo, de comemoração, algo que o próprio Varnhagen expressa: “deixando fundada essa feitoria, passou Jaques a correr a costa até o Rio da Prata, onde pouco tempo se demorou, regressando outra vez para o norte, a cometer feitos que não tardaremos em comemorar”²² Ao longo do desenvolvimento da sua narrativa, os heróis da nação brasileira vão pouco a pouco surgindo e constituindo uma galeria de personagens dignos de adoração, cujos atos devem inspirar imitação.

Algumas vezes os critérios de escolha dos eleitos são surpreendentes, e demonstram a extensão do quanto Varnhagen advoga de forma pragmática, em prol da nação. Há certa

regularidade na atribuição da condição de objeto de adoração e exemplo de comportamento, no que se refere à condição social daqueles que são glorificados. Entretanto, esta classificação atende muito mais a um sentido utilitário, de prestação de serviço à nação, do que propriamente qualquer outro critério. Prova disso é que Varnhagen irá também considerar – em alguns casos – índios e negros como heróis. Considera-os assim por colocarem-se a serviço da nação. É o que ocorre com o

[...] Ilustre herói índio, comendador professo na ordem de Cristo Dom Frei Antônio Filipe Camarão. Associado à causa da civilização, desde antes da fundação da capitania do Rio Grande (do Norte), o célebre varão índio não deixara de prestar de contínuo aos nossos mui importantes serviços, já contra os selvagens, já contra os holandeses em todas as capitanias do Norte. Consta que esse chefe era muito bem inclinado, comedido e cortês, e no falar muito grave e formal; e não falta quem acrescente que não só lia e escrevia bem, mas que nem era estranho ao latim. Ao vê-lo tão bom cristão, e tão diferente de seus antepassados, não há que argumentar entre os homens com superioridade de geração, mas sim deve abismar-nos a magia da educação que, ministrada embora à força, opera tais transformações, que de um bárbaro prejudicial à ordem social, pode conseguir um cidadão útil a si e à pátria.²³

O pragmatismo de Varnhagen se estende, inclusive, à própria condição étnica, demonstrando que o seu critério maior é o de fidelidade nacional. Com Henrique Dias, que será convertido em herói negro da nação, o tom não é diferente:

Foi, porém, somente depois de morto que os seus serviços receberam no Brasil (não sabemos em que data) a mais gloriosa recompensa, ordenando-se que, para perpétua memória, se organizassem, em várias das capitanias, corpos de soldados e oficiais todos pretos, com o nome de *regimentos dos Henriques*.²⁴

As honrarias estão, portanto, ao alcance até mesmo de negros e índios. Basta que abram mão de sua identidade, que assimilados, deixem de ser um outro e passem a ser o mesmo, assumindo a condição que se espera de um súdito leal. Este é, sobretudo, o sentido de um grande relato da nacionalidade que busca erradicar a heterogeneidade. Se os exemplos de negros e índios heróis são poucos, é apenas porque foram escassos os casos em que esta condição se efetivou.

Entretanto, a utilização do passado por Varnhagen também conhece outra face, a de censura, onde um papel distinto do de advogado começa a se fazer evidente. Assim, ao relatar o ataque francês ao Rio de Janeiro, que resultou em capitulação, e, portanto, vergonha para a pátria, ele se posiciona da seguinte forma:

[...] Valha-nos ao menos tamanha lição e tamanha vergonha para o futuro, se algum dia nos encontrarmos em situação análoga, o que Deus não permita. E a primeira lição que devemos colher é a de, já em tempo de paz, atendermos mais aos meios da resistência que deve oferecer este importante porto, do qual permita Deus que seja quanto antes retirada a capital do império, tão vulnerável, aí *na fronteira*, e tão exposta a ser ameaçada de um bombardeio e a sofrê-lo com grande prejuízo dos seus proprietários, por qualquer inimigo superior no mar, que se proponha a arrancar do governo pela ameaça, concessões em que não poderia pensar, se o mesmo governo aí não se achasse.²⁵

Varnhagen se preocupou de tal forma com a vulnerabilidade da capital nacional que veio inclusive a propor a sua mudança para o interior, dedicando inclusive, uma obra posterior ao assunto. O pragmatismo da história de Varnhagen revela-se mais uma vez. Ele escreve história, inventa a nação, e por vezes vale-se do passado para justificar pontos de vista que são inteiramente pessoais em relação ao presente e ao futuro do país. Ele inclusive demonstra pontos de vista sobre o presente, a partir da forma com que vê a nação no passado. Assim, a deformação é de dupla via: de um lado, Varnhagen prefigura o passado a partir do presente, narrando-o conforme o seu pragmatismo determina; de outro lado, se vale do passado para dizer algo no presente, de acordo com suas convicções pessoais. Essa percepção implica que o passado deve ser interpretado de acordo com o que o presente espera dele, mas de outro lado, que o passado pode ser utilizado como componente argumentativo face ao próprio presente.

Há apenas um deslize nesta aparente função de historiador-advogado da nação, quando Varnhagen opta por advogar em causa própria, dedicando um capítulo inteiro da HGB a seu pai, e assim deixando inteiramente de lado qualquer imparcialidade. Varnhagen explicitamente tenta reabilitar a memória de seu pai, afirmando que

Os fatos singelamente documentados, irão provando, a nosso ver suficientemente, que a glória de ser o executor dos projetos do Sr. D. João estava reservada a um engenheiro distinto, ao qual não nos impedirão de render a merecida justiça os laços de sangue. Tributar justiça devida a memória de quem tão bem serviu é dever do historiador, e mal dele se os receios de passar por imodesto superam em tal momento aos nobres sentimentos de piedade filial! – Trate de provar quanto assevera que a tarefa é tão melindrosa; e narrando só a verdade, não se cubra de pejo nem de hipocrisia, quando não fez profissão do voto de humildade. E Deus, que lê em todos os corações, sabe quão longe estávamos, quando concebemos a idéia desta obra, de imaginar que deveríamos nela, e até em seção exclusiva dela, ter que consignar tais serviços.²⁶

Entretanto, não o faz sem algum constrangimento, buscando justificar perante o leitor o deslocamento de enfoque. Assim, ele dirá que

Basta, porém, sobre este assunto. E se nos alargamos demasiado, se a pena não pode conter-se a seguir os impulsos do coração, se dissemos mais do Ipanema e de seu benemérito engenheiro do que desejavam saber os leitores, desculpa merece quem crê em consciência que cometeria uma grande injustiça e quase uma impiedade, se tivesse tratado de ser menos extenso neste assunto, que diz respeito ao seu progenitor, e até ao lugar do seu nascimento.²⁷

O diálogo com o leitor assume, dessa forma, conotação diversa da busca de identificação com o todo da nação. Este não é o único momento em que ele se dirige diretamente aos “jurados” e lhes encarrega de um juízo: em alguns momentos ele chega a explicitar a idéia de que cabe ao leitor ou aos “vindouros” decidir a validade de sua exposição. Quando Varnhagen discute a questão indígena, afirma que

Sabemos quanto cumpre na história não desculpar os erros, e quanto os exemplos que nos levam a aborrecer o vício são quase de tanta instrução, como os que nos fazem enamorar das ações virtuosas; mas temos o hábito de esquadrihar o lado desfavorável dos fatos, para depois contar como verdade o que se maliciou, é repreensível tendência do ânimo, que em vez de artifício inculca existência de peçonha. Está, porém reservada aos nossos vindouros a tarefa de condenar ou de justificar o proceder dos antepassados, segundo por fim venham conduzir-se com os índios que ainda temos.²⁸

Essa perspectiva corrobora o ponto de vista de que Varnhagen advoga mais do que julga, pelo menos nos momentos mais propositivos de seu texto. Pensando em Varnhagen como um advogado, poderia ser dito que sua perspectiva faz com que olhe para o passado com a lente do presente, buscando nele aquilo que possa justificar e legitimar a sua causa, os interesses de seu cliente. Tal objetivo faz com que ele, inclusive, passe por cima de princípios éticos com certa facilidade, o que diz também algo a respeito de que tipo de advogado ele é. Varnhagen está, por exemplo, ciente do problema colocado pelo anacronismo, mas isso não impede o exercício da projeção, pois o pragmatismo fala mais alto.²⁹ Logo, mesmo ciente, isso não impede a prefiguração – identificação de ideais nacionalistas na colônia – nem, tampouco, o lamento pela não adoção de medidas que poderiam ter favorecido o país, e adiantado a Independência. Suas avaliações, feitas a partir de um Brasil independente dos oitocentos, interpretam os fatos em função do ideal de Brasil que ele tem para o presente e para o futuro, de acordo com uma visão estatal. Esta é, portanto, uma das faces de Varnhagen: a de advogado, que pode ser voltada contra ele a partir de seus próprios critérios do que consiste o ofício. Isso pode ser inferido pela subjetividade de suas análises, por considerar que qualquer sacrifício é justificável, na medida em que favorece o seu “cliente”:

Em definitivo: da invasão holandesa resultou algum proveito ao Brasil? – Grande responsabilidade que envolve a resposta, quando ao pensar dá-la como que acometem os nossos ouvidos lamentos de tantas vítimas, chorando a perda dos parentes, dos seus bens, e até algumas da própria honra! – Confessamos que o primeiro impulso do nosso coração é o deixar a pena e chorar com elas... – Infelizmente, porém, a civilização humana semelha-se em tudo ao homem: nasce chorando, e chorando e sofrendo passa grande parte da infância, até que se educa e robustece. – Se, pois, nos conformarmos com esta lei indeclinável, reconheceremos que o Brasil pagava então grande parte do seu tributo... E não há dúvida que, passados esses choros e esses sofrimentos, se apresentou mais crescido e mais respeitável, – havendo para isso concorrido poderosamente os grandes e continuados reforços de colonos ativos e vigorosos de vários terços ou regimentos que vieram da Europa, e cujos indivíduos pela maior parte ficaram no Brasil, o que fez um número superior aos dos mortos nos campos de batalha.”³⁰

O pragmatismo que pauta sua avaliação é latente. Não há imparcialidade e distanciamento. O que importa, sobretudo, é legitimar o Brasil independente e monárquico a partir de um Brasil mítico que ele configura no passado, gravando uma memória da nação conforme convém ao seu ponto de vista no presente. Entretanto, apesar de tudo isso, Varnhagen não deixa de considerar-se um juiz. Um juiz, inclusive, imparcial. Esta insistência na perspectiva jurídica permite relacionar Varnhagen a um terceiro papel, que não é o de advogado “verboso e florido” como ele diz, e muito menos o de um juiz imparcial.

Não pode ser deixado de lado que Varnhagen não se apresenta sempre como juiz de fato. Em vários trechos despersonaliza o juízo e, muitas vezes, se refere a um julgamento exercido pela história, temível poder do qual ele, Varnhagen, está investido. Nestes casos, é como se a história julgasse, e não ele. Assim, ao tratar do episódio da traição de Calabar, que passou para o lado do inimigo, Varnhagen diz que “Desses pecados o Todo-Poderoso lhe tomaria contas, e com sua imensa misericórdia poderá tê-los perdoado; porém dos males que causou à pátria, a história, a inflexível história, lhe chamará infiel, desertor e traidor, por todos os séculos dos séculos”.³¹ O tom da avaliação assume uma conotação diferenciada. Aqui não se avalia, não se propõe, não se narra, somente. Sobretudo, se condena.

Esta é a outra face de Varnhagen: a condenação. Aqui ele, de fato, age como juiz. Mas que tipo de juiz? Varnhagen é um “juiz” que entende que trair a pátria é um crime além de qualquer redenção, um crime que não prescreve e cuja pretensão punitiva é exercida continuamente para todo o sempre pelo Tribunal da História. Um juiz que considera que a traição à nação é uma dívida para com a pátria que jamais será saldada. Ou seja, um pecado para o qual não há expiação. Em outro trecho, ao tratar de Nassau, Varnhagen novamente despersonaliza um julgamento que, de fato, é exercido por ele: “A história, mestra da vida e

conselheira dos povos e príncipes do porvir, não pode deixar de reprovar tão feio proceder, que veio a dar motivo para justas represálias.”³² A história, portanto, segundo ele, seria a instância última de julgamento dos homens. Mas se a história é um tribunal, como ela se associa com as noções de justiça, neutralidade e imparcialidade, valores a que Varnhagen tanto se refere? Qual é, afinal, o sentido do julgamento na sua narrativa nacional, e mais ainda, qual o sentido da condenação? Há um segmento que permite uma reflexão interessante sob este aspecto, pois é colocado por Varnhagen que

Tanto é certo que também os tribunais e congressos podem algumas vezes ser despóticos, e talvez, bem estudada a história da humanidade, se ache que mais vezes o hajam sido do que os reis, com responsabilidade direta para Deus, a própria consciência, os povos, as nações contemporâneas e a história.³³

Mas e quanto ao Tribunal da História, dirigido por Varnhagen? É ou não é despótico? Será ele regido por um critério de verdade e imparcialidade absolutas, como ele tanto reitera? A primeira hipótese parece muito mais verossímil. A função pedagógica exercida por Varnhagen através do poder em que é investido como historiador da nação faz com que ele reprove os atos censuráveis e os condene ao escárnio e desprezo eternos. A história grava, registra, eterniza nomes em uma galeria de culpados verdadeiramente perene. Varnhagen emite sentenças de acordo com critérios de ordem pragmática e conservadora. O mesmo posicionamento pragmático que constitui o herói como modelo de comportamento, deve assim fazer com que os indivíduos que não agiram em conformidade com o que se esperava deles também assumam função paradigmática, com a diferença de serem exemplos negativos:

Cumpre-nos dizer que, logo depois que o Maranhão foi libertado pelo esforço de seus bravos habitantes, e dos seus vizinhos do Pará, e apenas disso se teve notícia o miserável donatário de Tapuitapera, que nenhuma ajuda havia dado aos que assim combatiam por arrancar das mãos dos holandeses a sua capitania, a estes subordinada, em vez de enviar presentes e recompensas ao seu libertador Antônio Teixeira de Melo, passou a acusá-lo ante os tribunais [...] e o miserável donatário era nada menos que um desembargador, *cujo nome deve a história deixar gravado, para memória e escarmanto*. Chamava-se Antônio Coelho de Carvalho.³⁴

Percebe-se em Varnhagen uma verdadeira intenção preventiva, uma função quase simbólica do ato de julgar, na medida em que condenações como esta servem de desestímulo para a prática de atos semelhantes. Entretanto, isso não faz com que em momento algum Varnhagen deixe de se considerar um juiz justo e imparcial, alusão por ele várias vezes referida. Assim, vai dizer: “E deixando que os louros da vitória ornem a frente dos principais caudilhos, justo é que deles nos ocupemos, dando a cada um, com *imparcialidade histórica*, o

quinhão de justiça e de consideração que lhe caiba”.³⁵ Todavia, apesar de sua pretensa imparcialidade, os exemplos extraídos de sua própria obra o desmentem. Varnhagen estabelece de tal forma um padrão de conduta, que espera que o mesmo seja verdadeiramente coercitivo. O caráter da sua obra é o de uma pedagogia social. A nação que Varnhagen prefigura é estabelecida como um absoluto que exige do indivíduo o sacrifício, como verdadeiro exemplo de devoção ao altar da pátria:

Infelizmente, só depois de ajustada a capitulação, veio de Minas, com um reforço de seis mil homens, o herói do Amazonas, Antônio de Albuquerque, que ainda assim chegou uns vinte dias antes que os franceses se fossem. Pela mente lhe passou, segundo parece, a idéia de atacá-los; porém encontrou-se falto de munições, – de balas especialmente; mas sempre é para lastimar que, com mais de doze mil homens de que dispunha, não se tivesse coberto de glória, intentando um ataque à arma branca.³⁶

Aqui Varnhagen reprova a falta de devoção e ousadia por parte de um comandante que ele mesmo classifica como herói. A lealdade à nação deve ser continuamente reiterada e deve colocar-se acima de qualquer outro dever. É como se ele lamentasse a falta de iniciativa do comandante, pois ao não promover um ataque que provavelmente redundaria em fracasso, rouba de Varnhagen a oportunidade de valer-se do fato como exemplar, como é o caso do “célebre combate entre a fragata portuguesa *Andorinha* [...] e a francesa *La Chiffone*”.³⁷ O juiz Varnhagen, assim, reprova uma conduta por ele classificada como indevida.

A História Geral do Brasil é, sobretudo, uma história de conflito e de afirmação da autoridade e soberania, onde se criam exemplos a partir de condutas exaltadas ou censuradas. Nesse esforço intelectual, as nações européias exercem função significativa de fundação de sentidos. Entretanto, mesmo diante das ameaças estrangeiras, o perigo representado pelos índios e pela desordem interna permanecia constante e como tais, também eram objeto das apreciações de Varnhagen. Em uma passagem, ele afirma que “As capitânicas meridionais, de São Vicente e Rio de Janeiro enquanto a guerra estrangeira lavrava nas do Norte, não estiveram em perfeita paz. Guerreavam-se os índios, ou por causa deles, os moradores uns aos outros, e às vezes até os próprios que deviam pregar a paz e contribuir para ela eram os que mais incitavam as desordens”.³⁸ Como sempre, a desordem, entendida como falta de submissão à autoridade, é apresentada de forma pejorativa, através de uma condenação que assume conotação pedagógica. De acordo com Varnhagen, o cenário era muito preocupante em algumas capitânicas:

As outras capitanias imediatas, até a Bahia, decaíam de um modo espantoso, e se conservavam, em meio de tantos acontecimentos, na quase nulidade em que ainda agora se acham; de tal modo que, por dizê-lo assim, dessas três capitanias do Brasil não há história, e até hoje nenhum de seus filhos tem aparecido com memórias de acontecimentos extraídos das Câmaras, as quais possam servir sequer para o historiador imparcial provar que não por esquecimento deixa de cuidar delas.³⁹

A condição de tais capitanias, entregues à própria sorte, é tão lamentável que chega a comprometer a exposição “imparcial” de Varnhagen. Ele estabelece, de fato, um contexto onde forças desagregadoras pareciam conspirar para a falência da colonização. Não contente com isso, ele aponta o surgimento de um novo mal, “[...] proveniente em parte da desmoralização e miséria pública. – Muitos dos pretos dos engenhos, agora mais ociosos, se haviam rebelado, formando nos matos quilombos que assaltavam os proprietários e as fazendas”.⁴⁰ O problema, segundo ele, se estendia a varias regiões, exigindo medidas por parte dos colonizadores que, felizmente, acabaram por dar cabo da conquista de Palmares, o maior dos quilombos. Dificilmente Varnhagen poderia ver a situação de outra forma: seu juízo considera que Palmares era um mal a ser extirpado do seio da nação.

Assim, ele retira de Palmares qualquer conotação nobre, e ressalta a sua condição de ilegalidade, de ilegitimidade, como um ou mais de um Estado constituído dentro do Estado. Para ele, infelizmente, só há uma coisa a se lastimar: a inexistência de fontes mais detalhadas para que fosse possível retratar com detalhe a conquista de Palmares. Ou seja, Palmares vale, na sua narrativa, enquanto proeza executada pelo colonizador, e não por si só. Vale enquanto exercício do poder estatal que se vê agora legitimado pelo Tribunal da História.

Novamente Varnhagen reforça a idéia de uma ordem que só pode ser mantida através da estrita observância da lei, do medo da sanção. A negação da autoridade só pode implicar no caos, na desordem, e Varnhagen está – à sua maneira e através da forma com que constitui o passado da nação – ele mesmo buscando estabelecer a ordem, delimitando espaços de iniciativa que são louváveis e condutas que reprova com a autoridade em que se investe através da história. No seu relato, a tragédia é o preço que se paga pela não observância da conduta em prol da nação. Daí a função simbólica de seus julgamentos.

Esta interpretação se justifica pela forma com que Varnhagen aborda um fato específico, constituído por ele como uma tragédia de grande monta, cuja responsabilidade se

vincula à covardia de um comandante que não zelou pela pátria com a vocação para o sacrifício que se esperava dele. Tal é o retrato da grande tragédia da Colônia de Sacramento:

Tinha apenas desembarcado e em começo as primeiras baterias de sítio, de que ao todo haviam resultado na praça dezoito mortos, quando no dia 29 desse mesmo mês, o governador Vicente da Silva da Fonseca, sem poder alegar falta de munições de guerra, nem de boca, sem ter havido assalto, sem brecha aberta, esquecido dos exemplos que tinha para imitar do seu bravo e heróico predecessor Antonio Pedro de Vasconcelos, *cometeu a covardia de entregar ao inimigo a praça que jurara ao rei defender até a última extremidade. À sua memória se associará, pois, para sempre nos nossos anais um dos exemplos mais frisantes da desonra militar e do perjúrio; e qualquer expressão de caridade por ela neste lugar fora repreensível e antipatriótica*; e tanto mais quando essa inqualificável rendição da mencionada praça, além de outras perdas que trouxe ao Brasil, foi a causa da morte do melhor governador e vice-rei que teve o estado colonial. – Sim. A notícia da perda da colônia chegou ao Rio de Janeiro em 6 de dezembro seguinte, e o vice-governador experimentou, ao recebê-la, tão grande paixão, que logo degenerou em um ataque maligno, o qual se apresentou rebelde a todos os auxílios da medicina... E entre delírios de dor pela perda da dita praça, veio o conde de Bobadela a falecer [...] ⁴¹

O juízo de Varnhagen se mostra aqui verdadeiramente implacável. Dessa forma, ele busca promover a adesão ao todo da pátria em função de uma dualidade: identificação voluntária ou temor diante de um julgamento negativo pela história, poder que ele maneja. A sua narrativa busca estimular comportamentos desejados e prevenir o acontecimento dos indesejados. Varnhagen, como construtor e sistematizador de uma memória nacional, arbitrariamente atribui sentido e significado a fatos e condutas. É ele, Varnhagen, quem define quem é honrado e quem não é; quem deve ou não deve tomar assento na galeria de heróis da pátria, e quem deve ser eternizado como exemplo negativo, para vergonha dos seus descendentes e escárnio dos verdadeiros patriotas. O vínculo estabelecido entre o fato e a morte de uma figura que é por Varnhagen elevada à condição de herói – Bobadela – é um recurso para comemorar um exemplo de patriotismo no passado que, na verdade, não é mais do que projeção.

O juízo negativo e condenatório, assim como a exaltação dos feitos em favor dos objetivos do Estado, também é exemplar. Para Varnhagen, há vergonha na conduta desonrosa para com a pátria, já constituída pela história no passado e, portanto, também há ensinamento na fatalidade:

E apresentado-se Cevallos, em 20 de fevereiro, as guarnições dos fortes, que estavam neles para os defender, abandonaram-nos, e passaram para o continente, a pretexto de que as forças atacantes eram muito superiores, e de que teriam de capitular na ilha, e pensando, antes de retirar-se para o Rio Grande. – Porém, pouco depois, capitularam na terra firme! Dói-nos ter que narrar estas verdades, e quase

nos vexamos tanto de tais misérias, como se elas respeitassem a nossos próprios parentes. *Felizmente, também os vexames podem servir de lição, e geralmente mais aproveitam do que os muito bem conceituados preceitos, filhos de maduro conselho.*⁴²

Um outro exemplo de juízo condenatório exercido por Varnhagen pode ser encontrado na sua apreciação dos Jesuítas, os quais considerava como subversivos, por terem constituído no Estado um outro Estado. Tal expressão evidencia o quanto Varnhagen considera perniciosa a presença da ordem. Sua análise claramente delimita esferas de poder. Mesmo sendo ele um adepto convicto do cristianismo e defensor da religião como instrumento civilizador e difusor da moral, não deixa de ver os jesuítas como ameaça na medida em que concorriam com a soberania estatal. Isso não significa que ele não reconheça nenhum mérito na ordem, mas face ao que acabou por representar, foi justamente abolida. Novamente, fica evidenciado o exemplo de um castigo inevitável para quem se confronta com os desígnios do Estado. Nesse sentido, o fim da Companhia foi, em seu entendimento, inteiramente favorável ao país e até causa de júbilo pela remoção de um obstáculo ao seu desenvolvimento. Enfim, as suas considerações finais sobre os jesuítas são extremamente severas:

Não defendemos os jesuítas, como alguns, dizendo que eles no Brasil eram contra os mandões e em favor dos povos, quando a história nos prova o contrário: que os mandões mais arbitrários os protegiam sempre, e os povos sempre contra eles se levantavam; e quando eles feito voto de pobreza, eram, a pretexto dos seus colégios, tão ricos e manejavam tantos engenhos e terras e escravaria e até marinha de comércio; o que justamente contribuía para que os povos, por natural inveja, os amassem menos [...]⁴³

Varnhagen associa, desta forma, os jesuítas às células de poder local que ele, enquanto inimigo declarado do provincialismo, combate em nome da unidade nacional. O provincialismo é por ele considerado crime inafiançável pelo Tribunal da História, não se admitindo quaisquer concessões. Assim, a associação entre o provincialismo e a ilegitimidade por excelência das pretensões dos jesuítas garante o desprestígio de ambos e um novo argumento para incentivar os modelos de conduta desejados. Para Varnhagen, a experiência com os jesuítas havia se mostrado infrutífera e prejudicial ao país, à sua unidade, ao seu desenvolvimento. Portanto, a partir daí, trata-se de reforçar cada vez mais a autoridade estatal e não admitir questionamento à sua soberania sobre o território nacional. Sendo assim, “A supressão dos jesuítas não deu lugar à entrada de outra ordem religiosa no Brasil; pois havia tempo que a corte reconhecera que não convinha favorecer demasiado o aumento dos religiosos neste principado”.⁴⁴ Se Varnhagen já se mostra intolerante em relação aos Jesuítas,

fica a questão: de que forma ele retrata as rebeliões ocorridas na colônia e que exemplos ele busca fundar a partir de tais movimentos?

Varnhagen privilegia o Estado-nação e, portanto, um Brasil de cunho oficial como elemento central da sua narrativa. Sendo assim, como intelectual a serviço de uma visão de Estado, é evidente que Varnhagen censuraria os movimentos que se posicionaram, no passado, contra os objetivos oficiais. Esta postura conscientemente pragmática faz com que ele enxergue os fatos e atribua sentido a eles a partir desse ponto de vista, marcado pela sua orientação conservadora. É em função de tais critérios que ele julga e não em função das idéias de contrário do erro, correspondência às fontes e de uma busca marcada por um amor obsessivo, onde não seja exercida qualquer criatividade. Sua concepção científica não se concretiza, de fato, em uma prática.

Nesse sentido, o tratamento que Varnhagen dá em sua obra, de um lado, ao que ele vê como movimentos que expressam o surgimento de um ideal nacional, e de outro, movimentos que se colocam contra os fins e a autoridade do Estado, é extremamente desigual. Em relação à Guerra dos Mascates, por exemplo, onde Varnhagen enxerga uma contraposição entre interesses de brasileiros e portugueses, há uma grande tolerância e até mesmo convivência:

Sabendo de quanto são capazes as paixões políticas, e falto de provas convincentes, cremos que nada ganharíamos em fazer a história concorrer ao estéril empenho de manchar a reputação dos avôs de alguns cidadãos honestos. Demais, firmes na convicção de que toda guerra civil é uma desgraça nacional, esforçar-nos-emos por mencionar nessa poucos nomes. Digamos, entretanto, desde já que a insurreição se chamou geralmente dos *Mascates*, expressão com que na Ásia se nomeavam os vendilhões, e que na língua portuguesa veio a produzir o verbo *mascatear*, aplicado aos que mercadejam a retalho.⁴⁵

Varnhagen manifesta-se imparcialmente em relação ao conflito, intitulando-se um cientista à procura da verdade. Ele expõe que “para a história dessa guerra civil quase podemos dizer que nos sobram documentos, e as crônicas contemporâneas, onde há que buscar a verdade, estreme das paixões de partido”.⁴⁶ Aqui surge o critério de verdade, pois lhe é conveniente a sua referência. Varnhagen afirma que havia no movimento uma guerra civil, que embora deva ser entendida como uma verdadeira desgraça nacional, não merece uma repreensão mais severa, pois não houve revolta contra os interesses do Estado, nem florescimento de uma identidade regional. E o mais importante: ambos os lados professavam lealdade ao rei.⁴⁷ O fato é que, por se tratar de uma rivalidade local onde não havia questionamento à autoridade estatal, não há necessidade de repreensão. De qualquer forma,

Varnhagen não deixa, mesmo nesse caso, de manifestar a sua infelicidade diante da discórdia instalada, e como lhe é peculiar, de atribuir um caráter pejorativo a qualquer possibilidade revolucionária. Segundo ele,

A maior parte dos chefes do partido aristocrático pernambucano se tirou devassa e foram, ou seus parentes, presos e declarados inconfidentes. O bispo foi deportado para as bandas do Rio de São Francisco. Os Camarões e Tundacumbes aproveitaram dessas perseguições para exercerem suas vinganças, as quais, unidas aos arbítrios dos delegados da justiça, *chegaram a criar um partido sinceramente revolucionário, que se tivesse forças houvera levado avante sabe Deus que planos de desesperação, e em tal extremo, bem que afinal teriam que ceder extenuados e debilitados, pudera a capitania chegar nada menos que a haver nadado em um mar de sangue.* Em caso tal deveram os homens importantes do país aconselhar ao povo resignação, para, pela revolução a que levasse o desespero, não vir a sofrer maiores males. Cremos poder resumir o triste estado de Pernambuco, pior sem dúvida que na época mais despótica do domínio holandês [...] ⁴⁸

Aqui o juízo de reprovação se estende à própria possibilidade de ação revolucionária, a qual, evidentemente, deve ser inscrita como preocupante e até mesmo criminosa. Já na Revolta de Bequimão, onde estão em jogo interesses da província do Maranhão, prejudicados pelos jesuítas e pela Companhia de Comércio do Maranhão, Varnhagen enxerga conotação positiva, como havia feito em relação aos conflitos com os holandeses. Sua simpatia também se explica pela existência de contrariedade com os jesuítas, um de seus alvos prediletos.

Entretanto, a postura de simpatia em relação a tais movimentos não se estende, de forma alguma, à Inconfidência Mineira, à Conjuração Baiana e posteriormente, à Revolução Pernambucana de 1817. Para Varnhagen, a Inconfidência Mineira e a Revolução de 1817 são a negação do papel do Estado na constituição da Nação. São movimentos que mal escondem regionalismos e provincialismos e que como tais, devem ser condenados sem qualquer misericórdia por seu juízo pragmático. Por mais “oficialista” que Varnhagen possa ser, isso não afasta o fato de que, de alguma forma, tais movimentos precisam estar contemplados na narrativa nacional. A Varnhagen cabe atribuir sentido e significado, cabe cristalizar uma memória sobre estas revoltas, garantindo que as mesmas não exerçam uma influência perniciosa sobre a consciência dos brasileiros. Como movimentos que se posicionaram de forma contrária aos interesses do Estado, é evidente que devem ser rigorosamente reprovados. A questão é como, efetivamente, promover esse desdobramento dentro de uma narrativa que estabelece, em certa medida, o parâmetro de julgamento judicial, em virtude do uso extensivo de metáforas jurídicas.

Varnhagen – de certa forma surpreendentemente, na 2ª edição da sua HGB – ainda demonstrou alguma condescendência para com a Inconfidência Mineira, revertendo seu juízo inicial. Todavia, o mesmo não se verifica com a Conjuração Baiana. Neste caso, ele constatou que havia uma penetração de ideais iluministas no país de forma clandestina, e os relacionou com o furor revolucionário, o qual via com grande censura. Seus comentários sobre a Revolução Francesa sempre têm conotação pejorativa. Nesse sentido, o julgamento – e condenação – que ele faz da Conjuração Baiana é implacável:

As chamas incendiárias da revolução francesa não deixaram, entretanto, de saltar ao Brasil, e chegaram quase a atear, pelas suas labaredas, na Bahia, em Agosto de 1798, um incêndio, que foi dias antes prevenido. Se a aspiração de Minas, tão patriótica em seus fins, tão nobre por seus agentes, e tão habilmente premeditada, julgamos que foi um bem que se malograsse, com muito mais razão agradecemos a Deus o haver-nos amparado a tempo contra a estoura, com tendências mais socialistas que políticas, como arremedo que era das cenas de horror em que a França, e principalmente, a bela ilha de São Domingos, acabavam de presenciar, sendo aliás, embalada ao santo grito de “liberdade, igualdade e fraternidade [...] não faltaram espíritos que de novo na Bahia o invocaram; – esquecendo-se de que, quando em uma província com tanta escravatura, a sua generosidade lograsse triunfo, libertando a todos os escravos, como prometiam, depressa, como se viu no Haiti, seria vítimas destes, desenfreados e em muitíssimo menor número. *Os conspiradores que se chegaram a descobrir não subiam a quarenta; nenhum deles homem de talento, nem de consideração; e quase todos libertos ou escravos, pela maior parte pardos. A pouca valia dos revolucionários se deduz do modo estranho como projectaram levar à execução seus planos.*⁴⁹

Para Varnhagen, o movimento deve ser desprestigiado em função da sua inspiração política e da condição social dos revoltosos. Ele parece entender que se trata de uma revolta que deve ser repreendida, para que não se torne objeto de inspiração para as gerações vindouras. Como parâmetros para a recusa ele tem as “tendências socialistas francesas” e o caso concreto do Haiti, que o leva a ser contrário à libertação apressada dos escravos. Varnhagen não se limita apenas a condenar o movimento pelas suas intenções, mas estende o seu julgamento à própria execução dos seus planos. Além disso, submete ao escárnio os documentos emitidos pelos revolucionários, considerando-os desprezíveis. Ele considera tão pouco tais documentos, que sequer se dispõe a comentá-los, sendo inteiramente lacônico.

Munido de tal espírito, Varnhagen comemora com entusiasmo o insucesso da rebeldia baiana e refere-se a uma carta de nomeação do vice-rei do Rio de Janeiro, onde se recomenda vigilância contra os que propagassem doutrinas incendiárias. A esta carta ele acrescenta: “sendo evidente que é muito mais acertado prevenir graves ruínas, afastando da sociedade aqueles que podem as produzir do que tolerando-os ao princípio, e expor-se depois a proceder

contra eles os mais rigorosos e severos castigos”.⁵⁰ Varnhagen parece aqui perceber a necessidade de mecanismos de coerção social menos evidentes, que desgastem menos a autoridade perante a população. Não será exatamente nesse sentido parte, ao menos, de sua contribuição para a construção da nação estável e ordeira com a narrativa nacional? Parece que sim. O fato é que Varnhagen não pode deixar de censurar o que se posicionava contra os objetivos do Estado português, mesmo que de alguma forma sinalizasse para a independência do país. A independência nacional somente poderia ser admitida enquanto ato promovido verticalmente, de cima para baixo, a partir de um interesse de Estado.

Embora a condenação da Conjuração Baiana seja severa, o grande conflito por excelência, que revela ainda mais que espécie de nação Varnhagen configura em sua narrativa, e que inclusive lhe causa grande desconforto é a Revolução Pernambucana de 1817. Varnhagen literalmente expressa o seu pesar quanto ao movimento já nas primeiras linhas em que trata dele:

Eis que uma revolução, proclamando um governo absolutamente independente da sujeição à corte do Rio de Janeiro, rebentou em Março de 1817. É um assunto para o nosso ânimo tão pouco simpático que, se nos fora permitido passar sobre ele um véu, o deixaríamos fora do quadro que nos propusemos traçar...⁵¹

Varnhagen de tal forma se sente desconfortável diante da revolta, que gostaria de apagá-la, esquecê-la por completo. O pragmatismo pesa neste tema, muito mais do que a vocação de historiador. As motivações de Varnhagen para justificar o esquecimento são de ordem inteiramente política: “nem cremos que o Brasil perde em glórias, deixando de catalogar como tais as da insurreição de Pernambuco em 1817, nós que fazemos votos pela integridade do império, e que vimos no Sr. D. João VI outro imperador”.⁵² Carregando na dramaticidade, ele vislumbra “[...] negras nuvens que então se viam no horizonte pernambucano [...]”.⁵³

Varnhagen considera que havia uma espécie de tradição revolucionária em Pernambuco, que datava desde os tempos coloniais. Ele relaciona a origem da revolução à maçonaria, organização pela qual nutre grande desprezo, o que é visível pela grande quantidade de juízos negativos expressados. Para Varnhagen, a revolução foi feita por um grupo restrito e acabou se estendendo, fazendo com que todos se submetessem a ela. Não se trata, portanto, de um movimento provido de mérito, mas sim de uma revolta que se originou a partir de um pequeno grupo conspirador. Varnhagen se mostra ainda mais rígido do que

havia sido com a Conjuração Baiana, pois agora a revolta se dá a partir de um território que, para ele, está plenamente configurado como nação, devido à presença da Corte Portuguesa.

Em seu esforço discursivo de desmerecimento, buscando fundamentar a sua condenação, Varnhagen inclusive transcreve documentos dos revoltosos, que são, entretanto, devidamente “contextualizados” para fundar os sentidos que lhe interessa evocar. Dessa forma, ele se refere a uma proclamação como “incongruente, desconchavada e até certo ponto ridícula”, para logo depois criticar a autopromoção de patente realizada por um capitão, afirmando que “[...] no momento que a pátria exigia do patriota os maiores sacrifícios, ele ia dela arrancar soldo maior [...]”.⁵⁴ A missão destruidora de Varnhagen não cessa. Assim, ele não poupa os revolucionários por abolir tributos, afirmando que se trata de “erro de quase todas as revoluções e sempre a elas fatal, de abolir, para adular o povo, os tributos, no momento em que deles mais se tem de carecer para governar!”.⁵⁵ Não se condena apenas o movimento em si, mas todas as revoluções de forma geral, como, aliás, é característico do sentido simbólico de seus juízos.

Varnhagen se mostra verdadeiramente intransigente com o movimento. Taxa os revoltosos de incoseqüentes, incompetentes, egoístas e também de autoritários. Talvez o pior de tudo, foi que evocaram os excessos “anarquistas e demagógicos” da Revolução Francesa no país. Nesse sentido, ele afirma que “foi proibido o sair-se da capitania, e com todo o rigor o desviar dela quaisquer capitais. Para remedar-se a revolução francesa, aboliu-se também o tratamento de senhor; nem que a liberdade e a própria democracia fossem incompatíveis com as atenções de cortesia”.⁵⁶ Varnhagen – defensor que é do regime monárquico – não pode deixar de condenar a Revolução Francesa, associando-a com a revolta pernambucana. Devido ao fato de ser um movimento mais recente – lembrando que a HGB foi publicada na década de 1850 – a sua memória é mais presente e, portanto, se faz necessário que a condenação seja muito bem articulada.

O critério que Varnhagen utiliza para avaliar o movimento está de acordo com a sua concepção pragmática de ciência e de uma narrativa nacional, cujo cunho é pedagógico. Entretanto, é surpreendente como ele é transparente na adoção de tal critério: “cabe desde já dizer que a revolução pernambucana de 1817 não se recomenda, muito mais do que a da Bahia em 1798, pelas suas peças oficiais, nem pelos seus atos e projetos. Nada próprio a inspirar sentimentos de heroísmo e justiça, a entusiasmar e engrandecer o povo!”⁵⁷ Ou seja,

na medida em que o movimento não se conforma aos parâmetros de comportamento que devem ser estimulados pela pedagogia da nação, deve ser censurado e condenado como algo pernicioso, ou até mesmo como Varnhagen gostaria, esquecido. Não contente em desmerecer a revolta, Varnhagen também procura desacreditar seus líderes: “E nem podia ser de outro modo em um movimento, cujo principal chefe era um homem a quem faltavam tantos predicados, como Domingos José Martins”.⁵⁸ O poder da história é novamente exercido, sinalizando para a eternização, não no âmbito da glória a que supostamente todo membro da nação aspira, mas sim, da vergonha em função de ato falho. Dessa forma, Varnhagen busca desestimular a prática de tais atos no futuro. O sentido preventivo da sua narrativa nacional é evidente.

Varnhagen se reporta com frequência ao *Correio Brasiliense*, para desmerecer ainda mais o movimento, através do seguinte trecho: “[...] censurá-la, como imprudente, e como atrasadora do próprio desenvolvimento político do Brasil [...] quereis vós matar ao vosso rei? Quem então remediará vossos agravos?”⁵⁹ Para Varnhagen, a revolta contra o rei é injusta, impensável e imponderada, ou seja: é um crime que vai contra os próprios princípios de uma nação e, felizmente, de acordo com ele, foi mal vista no restante do território nacional. Varnhagen relata que “segundo uma testemunha insuspeita, que então se encontrava no Rio, o inglês Luccock, todo o povo recebeu com indignação a notícia da sublevação de Pernambuco: e por toda a parte se manifestava grande entusiasmo em favor da causa da ordem e do bom rei”.⁶⁰ Ao dizer que o rei foi ovacionado por duas noites seguidas no teatro, o inglês relata “[...] que apesar de estrangeiro, esta manifestação do sentimento nacional me penetrou na alma”.⁶¹ Mesmo que Varnhagen esteja citando um observador, parece claro que para ele o sentimento nacional implica em um sentimento de devoção e fidelidade para com o monarca. A contrariedade em relação a este princípio é absolutamente inaceitável.

Varnhagen também critica a revolta sob outros aspectos. Se realmente era um movimento com vocação para a salvação da pátria, da nação, como então seus líderes não se mostraram dispostos a morrer em função de tais ideais?

Triste desengano para os pequenos que, iludidos, sacrificam à ambição de alguns corifeus (que depois os abandonam, covarde e ingratamente) a tranquilidade e a de suas famílias! E vós, chefes militares da revolução pernambucana! Se a vossa causa era tão justa e tão santa, como por amor dela não buscastes no campo, em uma bala ou na ponta de uma baioneta, o martírio, que vos canonizasse na posteridade?⁶²

Varnhagen, dessa forma, debocha da iniciativa revoltosa, negando a ela a condição heróica que atribuiu a tantas outras iniciativas, que são pautadas exatamente por essa disposição para o sacrifício que ele assinala como característica da devoção à pátria. Segundo Varnhagen, mesmo diante da rebeldia injustificada, D. João mostrou-se benemérito, o que fez com que sua pessoa fosse ainda mais apreciada pelos brasileiros. Nesse sentido, a expedição do decreto que suspendia e concluía todas as devassas foi, segundo Varnhagen, recebida em

[...] Pernambuco, com o devido entusiasmo, e o senado, agradeceu fervorosamente a el-rei o haver assinalado o dia da sua coroação pelo ato do *Perdão*, ato que, mais que nenhum outro, faz em verdade lembrar aos povos que os reis são a imagem do Deus da misericórdia. Mais honra faz ainda à sua memória esse perdão aos que sabemos que el-rei havia aprazado a sua coroação, em virtude dos sucessos de Pernambuco, declarando que não cingiria a coroa se não viesse em paz e boa harmonia todos os seus súditos.⁶³

O ato de rebeldia injustificada converte-se, dessa forma, pela magia da narrativa nacional, em motivo de exaltação da figura do monarca. Entretanto, para sua tristeza,

O que não alcançaram esses conspiradores, vieram depois a conseguir outros, na cidade do Porto, onde, no sentido das mesmas idéias, veio a rebentar a revolução de 24 de julho de 1820, ponto de partida da nova fase em que entrou o Brasil, e que é mais extensamente tratada em nossa *História da Independência*.⁶⁴

Varnhagen lamenta-se inclusive de fatos que extrapolam o recorte por ele definido para a sua narrativa nacional, por um motivo simples: não pode deixar de censurar o que se posiciona contra a Monarquia, o fundamento da nação. O sentido pedagógico e paradigmático da obra – colocada como narrativa nacional – supera qualquer consideração, inclusive as de ordem teórica. Sua interpretação da revolta é de uma intolerância extremada, que revela um rigor inimaginável para quem se diz imparcial:

Sabemos que está de moda adular os anais pernambucanos com a proeza dessa revolução. Que esteja: havemos sempre de dizer a verdade, segundo no-la ditar a consciência; e, embora isso nos possa custar alguns dissabores, nunca serão eles tão grandes como seriam os do espírito, capitulando covardemente, contra as próprias convicções. Vão decorridos já quarenta anos depois desta insurreição, e os sucessos narrados com pouco exame a vão convertendo em um mito heróico de patriotismo, não brasileiro, mas provincial, sem fundamento algum. A verdade é só uma, e *há de triunfar em vista dos documentos que aparecendo* e dos protestos dos homens comprometidos, mas probos e ilustrados; e mais prudente é não elevar tantos altares, para depois se derrubarem e profanarem. A missão do historiador não é lisonjear, nem adular a ninguém, e menos aos vivos no país, ou antes neste a meia dúzia de gritadores apaixonados e parciais. [...] O historiador que esquadrinha os fatos, e que, depois de os combinar e meditar sobre eles, os ajuíza com boa crítica e narra sem temor nem prevenção, não faz mais do que revelar ao vulgo verdades, que ele

naturalmente acabaria por revelar do mesmo modo, sem os esforços do historiador, dentro de um ou dois séculos.⁶⁵

Para Varnhagen, portanto, o historiador antevê um juízo, eminentemente verdadeiro, e que acabaria por revelar-se com a passagem do tempo. Não adula e não lisonjeia, apenas se conforma a um critério de verdade. Verdade enquanto inversa ao erro, enquanto desprovida de subjetividade e estritamente produto da imparcialidade e neutralidade. Logo, inequívoca. Surpreendentemente, Varnhagen se considerava um verdadeiro parâmetro de imparcialidade, como a afirmativa a seguir demonstra: “A latiníssima *História dos oito anos de governo de Nassau*, por mais que corram os séculos, será sempre um livro importante e digno de consultar-se. [Barlaeus] Para ser, porém, considerado *como historiador* imparcial desse período, faltou-lhe obedecer ao preceito: *audietur altera pars*”.⁶⁶ A fragilidade em que se estrutura a imparcialidade de Varnhagen demonstra-se de forma aguda quando ele volta suas críticas a obras alheias, críticas que com imensa facilidade podem, de fato, ser voltadas contra ele mesmo:

Ao analisar a obra do Padre Mestre Fr. Manuel Calado, que trata da restauração pernambucana de 1646: “Como testemunha de vista, deve esse autor ser consultado, mas sempre com o possível tento e critério. Ministro de uma religião toda de paz e tolerância, mostra-se de *ânimo pequeníssimo contra os que não eram seus amigos*; partidário de Fernandes Viera, compromete-o, com seu pouco tino, quando mais o pretende exaltar; e *presta-se até a denegrir aos da parcialidade rival, acusando-os de assassinos*. Além disso falta muitas vezes à *dignidade histórica, dedica páginas inteiras a muitos contos sem importância*, e crê ou finge crer em todos os boatos que, para exaltar o povo miúdo contra os holandeses, se faziam correr nos acampamentos. Nem é mais feliz, nem muito mais elevado, nos cantos épicos em oitava rimada, que em favor do seu *herói*, estressacha em vários lugares do seu livro [...]”⁶⁷

Não são poucas as ocasiões em que Varnhagen tece julgamentos semelhantes a outros autores. Mesmo quando Varnhagen elogia suas fontes privilegiadas do Brasil Colonial no século XVI, ou seja, Gabriel Soares e Fernão Cardim, não deixa de fazer reparos, muitos deles extremamente severos. Já em relação à obra de Alexandre Rodrigues Ferreira, que fez uma expedição ao Amazonas, Varnhagen afirma que “hoje de pouca importância poderia ser a maior parte desses escritos, atrasados em relação às ciências, e mesquinhos pela forma com que estão redigidos, por mais ostentoso que nos apresente seu largo catálogo.”⁶⁸

Evidentemente, ainda que Varnhagen se comporte como um advogado da nação a defender seu cliente, na medida em que rotula, condena e, portanto, exerce sanções em nome do Tribunal da História, e até mesmo reabilita personagens, ele também se comporta como

juiz. Ele efetivamente transita entre tais papéis. Dessa forma, o poder exercido pela escrita da narrativa da nação possibilita, inclusive, a Varnhagen – enquanto juiz do Tribunal da História – acolher recursos não só contra si mesmo, mas invalidar juízos feitos no passado e reabilitar para a história quem ele considera merecedor:

Se com um e outro os homens estiveram demasiado rigorosos, se curtas miras de vinganças por interesses ofendidos influíram na final sentença, mais do que as razões de Estado, e se eles eram bons e queriam o bem, a justiça divina, superior a todos e a tudo, os terá por certo galardoado sempiternamente. A história por sua parte, não pode, em todo o caso, deixar de simpatizar com estas almas generosas, tratadas tão cruelmente. Manuel Bequimão subiu ao patíbulo como verdadeiro herói. Com toda serenidade, declarou nos últimos instantes que – “pelo Maranhão dava satisfeito a vida”. Palavras solenes que eternamente encontrarão eco e simpatia não só entre os maranhenses, como em todos os corações bem formados!⁶⁹

Entretanto, se Varnhagen deve ser considerado um juiz, é um juiz extremamente severo e duro com aqueles que afrontam os princípios que lhe são caros, que ofendem os seus valores. Inclusive, não se furta de desmerecer os demais “juízes” para engrandecer a si próprio. Por vezes, é extremamente irônico em suas apreciações, principalmente em relação a outras obras.

Varnhagen verdadeiramente não admite contradição em relação ao que afirma através de seus julgamentos. Ele se coloca, por excelência, como detentor último da verdade. Na medida em que busca matar a diferença, erradicar a heterogeneidade e estabelecer um padrão de indivíduo através da narrativa da nação, Varnhagen, de fato, se aproxima de um tipo específico de juiz: o juiz inquisidor. Aqui um raciocínio parece pertinente: assim como o modelo de monarquia que Varnhagen defende é o de uma monarquia absolutista nos moldes do século XVI e sua concepção de história é providencial em função do mesmo conservadorismo, seu entendimento da função de juiz e do ato de julgar também remete a outro parâmetro que não o da modernidade. Quando pensadores como Beccaria começaram – no século XVIII – a questionar o autoritarismo e lenta e gradualmente foi se impondo – a partir de pensadores como Montesquieu – uma nova concepção de julgamento, sua característica maior foi a de colocar a lei como limite. Foram circunscritos uma série de limites formais à violência dos aparatos repressivos do Estado, através de um processo de racionalização da justiça penal, que passava a incluir o princípio da legalidade (*nullum crimen, nulla poena, sine lege praevia, scripta et scripta*); o estabelecimento de critérios de razoabilidade e proporcionalidade das penas; e o surgimento de um aparelho processual onde existia separação entre as figuras do juiz e do acusador – as quais estavam anteriormente

reunidas na figura do juiz inquisidor – garantindo ampla defesa, mecanismos de controle da prova e do raciocínio do juiz, visando proteger o acusado dos excessos de outrora.

Com a idéia de legalidade, ninguém mais poderia ser condenado a não ser que praticasse uma conduta anteriormente tipificada pela lei enquanto crime, por um ato legislativo, cabendo ao juiz apenas aplicar a lei, ou como dizia Montesquieu, ser a “boca da lei”. Esta concepção representou um grande avanço face ao autoritarismo dos modelos inquisitórios, onde os homens se viam indefesos diante do exercício do poder. Neste sistema, a imparcialidade do juiz, que não é mais uma parte, mas sim um terceiro que busca ser isento, é central. Varnhagen está alheio a esta concepção. O seu pensar jurídico é um pensar que não conhece contradição e perante o qual não há limites. Como juiz, Varnhagen se coloca em posição única e privilegiada de atribuir o significado que bem entende aos fatos, independentemente de quaisquer freios. Varnhagen é um juiz que não está ciente da necessária separação entre as funções de julgar e acusar, característica do padrão moderno de prestação judicial. Como se isso não bastasse, é como se Varnhagen não fosse apenas o juiz, mas também o legislador, pois é ele quem determina as normas de conduta, determina o que implica sanção ou não. Dessa forma, como é o caso do legislador, Varnhagen atribui uma função simbólica, uma função de controle social à sua narrativa, na medida em que a condenação não é somente sobre o passado, mas também ameaça de juízo desfavorável no presente, o que configura o seu caráter preventivo. Raramente este juízo condenatório deixa de assumir requintes de crueldade em sua obra. Varnhagen exerce um *jus puniendi* que não conhece limites.

Dessa forma, novamente utilizando as metáforas de Varnhagen contra ele próprio, a abordagem adotada ao tratar da Inquisição permite elaborar um pouco mais a crítica às suas alusões jurídicas. Diz ele que “em Portugal a Inquisição seguia, como antes, cevando seu furor em algumas vítimas enviadas do Brasil.”⁷⁰ A avaliação que ele faz da instituição é implacável, até porque entende que a mesma se colocava contra os objetivos do Estado, assim como havia sido com os jesuítas. Varnhagen tece críticas pesadas à forma com que eram realizados os processos. Ele relata que

Os processo da justiça eram no estilo das sentenças; tudo mistério: chamava-se o réu, e em vez de se lhe revelarem as culpas de que era acusado, intimava-se-lhe que se confessasse, que se expusesse tudo em desabono da religião que tinha dito, ou ouvido, ou praticado [...] à primeira resistência seguiam-se as algemas apertadas ao torniquete, depois os tratos de polé, de água fervente [...] por fim o infeliz começava

a delatar. Tudo quanto revelava era logo escrito; todos os cúmplices de que fazia menção eram imediatamente mandados buscar, e recolher aos cárceres. Mas o acusado, tendo comprometido já muita gente, ainda não havia acertado com a falta por que fora preso. Voltava, pois, a ser perguntado: sua memória não o ajudava ou sua língua titubeava receosa de comprometer mais amigos... Era outra vez posto a pratos: ... declarava que tinha mais revelações a fazer... Novos desenganos!... e novos comprometidos!... Assim, às vezes, de uma povoação, mais de metade tinha que ser ao menos chamada a delatar. E aí do que entrava por aquelas horrendas portas! Todos daí em diante o evitavam, temerosos de adquirir nome suspeito!...⁷¹

Não satisfeito com esta avaliação, ele ainda reforça seu juízo:

Detenhamo-nos, porém, agora um pouco, e discorramos que sociedade ou povo podia ser feliz, pensar, escrever, discutir, desenvolver-se, engrandecer-se, com uma tão monstruosa instituição, só própria para escudar a maldade e a hipocrisia, e para, com os competentes abusos dos espias ou familiares, satisfazer vinganças individuais, e produzir a desconfiança e a estagnação nas relações de comércio e nas individuais também. Nem os reis podiam domar a fúria do tribunal; e não nos devemos admirar de que, nesses tempos de superstição, não pudessem muitos reis arrostar o fanatismo religioso, quando em nossos dias alguns tiveram que deixar-se dominar pelo fanatismo político.⁷²

De fato, Varnhagen se mostra severo com a Inquisição, e seriam muito poucos os que se colocariam a favor da instituição, diante da intolerância que a mesma historicamente demonstrou. Entretanto, é exatamente aí que reside o problema, pois a forma com que Varnhagen julga, sem admitir contrariedade, mostrando-se inteiramente intolerante diante dos movimentos populares e de tudo que não se conforma ao padrão de homem e de sociedade que ele estabelece, tudo isso aproxima Varnhagen, enquanto juiz, de um juiz inquisidor e o afasta inteiramente do ideal de imparcialidade que ele pretende seguir, que é por excelência, eminentemente moderno. Além disso, sobretudo, há a questão da prefiguração, e aqui parece pertinente a análise de Franco Cordero sobre o juiz inquisidor:

A solidão na qual os inquisidores trabalham, jamais expostos ao contraditório, fora dos grilhões da dialética, pode ser que ajude no trabalho policial, mas desenvolve quadros mentais paranóicos. Chamemos-os “primado da hipótese sobre os fatos”: quem investiga segue uma delas, às vezes com os olhos fechados; nada a garante mais fundada em relação às alternativas possíveis, nem esse mister estimula, cautelarmente, a autocrítica; assim como todas as cartas do jogo estão na sua mão e é ele que as coloca sobre a mesa, aponta na direção da “sua” hipótese. Sabemos com quais meios persuasivos conta [...] usando-a, orienta o êxito para onde quer.⁷³

Assim como no caso dos juízes inquisidores, a verdade está prefigurada aprioristicamente na cabeça de Varnhagen, de acordo com uma série de princípios que ele estabelece como dogmas que não admitem contradição, e como tais, implicam em pesadas sanções para o herege. Eis aí o primado da hipótese sobre os fatos. Varnhagen sabe que tem

uma nação a inventar, já sabe em que moldes e de acordo com o que tem que inventá-la; a partir daí, busca no passado as fontes que irão lhe permitir provar a sua hipótese. Ele já tem o guia, já tem o norteador dado pelo seu pragmatismo. Munido de tais verdades, ele prefigura o passado, julga, condena e estabelece continuidade onde muitas vezes não há. Trabalhando na solidão e abominando o contraditório – o qual ele jamais admitiu em relação a sua obra – e valendo-se de recursos persuasivos que produzem identificação com o todo da nação, Varnhagen elabora uma narrativa da nação, usando e abusando dos meios que tem à sua disposição. Varnhagen não é apenas um juiz. Varnhagen é o juiz inquisidor do Tribunal da História, autor do grande relato da nacionalidade, destinado a eliminar a diferença, e conformar – mediante o estímulo aos bons atos e ameaça de condenação – o cidadão/súdito ordeiro do Império. Em última instância, seu principal critério de julgamento e de formação de convicção é a sua própria idéia do que é verdadeiro e sagrado, e, portanto, dogmático. A recusa em se conformar ao padrão estabelecido, o desrespeito aos objetivos estatais, a tentativa de dar vazão a iniciativas que não se enquadram ou desafiam as suas convicções só pode significar um pecado, para o qual não há absolvição. Detentor do poder máximo e inquestionável de juiz inquisidor do tribunal da história, Varnhagen sentencia e julga, sem admitir contradição, elaborando discursivamente uma condenação já estabelecida *a priori*, de acordo com seus próprios valores, sua própria subjetividade.

A historiografia dos oitocentos, configurada por Varnhagen como uma narrativa nacional, como um grande relato da nacionalidade, tinha vocação pragmática por excelência, apesar de sua pretensão científica que, inclusive, permitia tal pragmatismo. Sob este aspecto, pode ser dito que a partir de uma perspectiva utilitarista, os fins justificavam os meios. Ou seja, apesar de todas as reservas que podem ser feitas ao conteúdo desta narrativa ela é, em larga medida, coerente com aquilo a que se propõe: fundar uma idéia de nação, de acordo com os objetivos do Império e legitimando a monarquia centralizada enquanto instância máxima e inquestionável do poder. O raciocínio pode, entretanto, ser invertido. Se os fins justificam os meios, o que pode, então, justificar os próprios fins? A resposta é simples: o caráter dos meios empregados. Dessa forma, a narrativa nacional elaborada nos oitocentos, com sua veemente busca de erradicação da diferença, de intolerância e recusa da heterogeneidade, de recorte e seleção arbitrária de fatos, bem como de prefiguração do passado de acordo com os objetivos de uma elite no presente, nos diz tudo a respeito de tais fins. Diz-nos tudo a respeito de uma realidade que não interessava somente apreender mas, talvez, acima de tudo, moldar, a partir de um padrão imposto de forma verticalizada: de cima para baixo. Eis o caráter da construção

da narrativa nacional brasileira: trata-se de um esforço discursivo de erradicação da heterogeneidade pela historiografia oitocentista, através da elaboração de um grande relato da nacionalidade, que buscava, em última análise, legitimar uma hierarquia excludente.

¹ WEHLING, Arno. *Estado, história, memória: Varnhagen e a construção da identidade nacional*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.p.134.

² Ibidem. grifos do autor.

³ REIS, José Carlos. *As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC*. 5ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002. p.32

⁴ CEZAR, Temístocles. *Lição sobre a escrita da história: historiografia e nação no Brasil do século XIX*. In: Diálogos, DHI/UEM, v. 8, n. 1, p.22.

⁵ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 3ª ed. Tomo I. São Paulo: Melhoramentos, 1927.p.X.

⁶ Ibid., p.XVII.

⁷ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 3ª ed. Tomo I. São Paulo: Melhoramentos, 1927.P.XII.

⁸ Ibid., p.XIII.

⁹ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 101.grifos meus.

¹⁰ CEZAR, Temístocles. *Presentismo, memória e poesia. Noções da escrita da história no Brasil oitocentista*. In: PESAVENTO, Sandra Jatahy (org). *Escrita, linguagem, objetos : leituras de história cultural*. Bauru, SP: EDUSC, 2004. p.69.

¹¹ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo V. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 236. grifos do autor.

¹² VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo IV. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p.310.

¹³ Ibidem.

¹⁴ Ibid., p.311. grifos meus.

¹⁵ Ibid., p.321.

¹⁶ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 3ª ed. Tomo I. São Paulo: Melhoramentos, 1927.p.XII.

¹⁷ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo II. São Paulo: Melhoramentos, 1959. pp.107-108.

¹⁸ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo IV. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p.40. grifos meus.

¹⁹ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 3ª ed. Tomo I. São Paulo: Melhoramentos, 1927.p.VIII.

²⁰ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo I. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 152.

²¹ Ibid., pp.157-158. grifos meus.

²² VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo I. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 109.

²³ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 79.

²⁴ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 97.1

²⁵ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 298.grifos do autor.

²⁶ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo V. São Paulo: Melhoramentos, 1959. pp.186-187.

²⁷ Ibid., p. 199. Para outra visão sobre esta questão, ver CEZAR, Temístocles. *Em nome do pai, mas não do patriarca: ensaio sobre os limites da objetividade na obra de Varnhagen*. In: História, São Paulo, v.24, n.2, p.207-240, 2005.

²⁸ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo I. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 219.

²⁹

-
- ³⁰ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959. pp.98-99.
- ³¹ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo II. São Paulo: Melhoramentos, 1959.
- ³² VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo II. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 322. grifos meus.
- ³³ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 141.
- ³⁴ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo II. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 331. grifos meus.
- ³⁵ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 94. grifos meus.
- ³⁶ *Ibid.*, p. 300.
- ³⁷ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo V. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p.31. grifos do autor.
- ³⁸ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 129.
- ³⁹ *Ibid.*, pp.140-141.
- ⁴⁰ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 202.
- ⁴¹ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo IV. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p.181. grifos meus.
- ⁴² *Ibid.*, p.203. grifos meus.
- ⁴³ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo IV. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p.143.
- ⁴⁴ *Ibid.*, p.144.
- ⁴⁵ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959. pp.316-317. grifos do autor.
- ⁴⁶ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 317.
- ⁴⁷ *Ibid.*, p. 318. grifos do autor.
- ⁴⁸ *Ibid.*, p. 322.
- ⁴⁹ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo V. São Paulo: Melhoramentos, 1959. pp.24-25. grifos meus.
- ⁵⁰ *Ibid.*, p.26.
- ⁵¹ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo V. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p.149.
- ⁵² *Ibid.*, p.150.
- ⁵³ *Ibid.*, p.158.
- ⁵⁴ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo V. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p.162.
- ⁵⁵ *Ibid.*, p.163.
- ⁵⁶ *Ibid.*, p.164.
- ⁵⁷ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo V. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p.165.
- ⁵⁸ *Ibidem*.
- ⁵⁹ *Ibid.*, p.168.
- ⁶⁰ *Ibid.*, p.171.
- ⁶¹ *Ibidem*.
- ⁶² VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo V. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p.174.
- ⁶³ *Ibid.*, pp.176-177.
- ⁶⁴ *Ibid.*, p.178. História esta que, entretanto, somente seria publicada em 1916. Cumpre destacar, entretanto, que uma versão condensada e mais primitiva do texto fazia parte da 1ª edição da HGB, versão esta que não foi analisada neste estudo.
- ⁶⁵ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo V. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p.150.
- ⁶⁶ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 100. grifos do autor.

⁶⁷ Ibid., p. 101. grifos meus.

⁶⁸ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo IV. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p.275.

⁶⁹ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p. 252.

⁷⁰ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo IV. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p.23.

⁷¹ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Historia geral do Brasil*. 6ª ed. Tomo IV. São Paulo: Melhoramentos, 1959. p.25.

⁷² Ibid., p.25.

⁷³ CORDERO, Franco. *Guida alla procedure penale*. Torino: UTET, 1986, p.51.

Fontes:

BARBOSA, Januário da Cunha. **Discurso**. In: Revista do IHGB, T. I, v. 1, 1839. pp.09-18.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **Historia geral do Brasil**. 3ª ed. Tomo I. São Paulo: Melhoramentos, 1927

_____. **Historia geral do Brasil**. 6ª ed. Tomo I. São Paulo: Melhoramentos, 1959.

_____. **Historia geral do Brasil**. 6ªed.Tomo II. São Paulo: Melhoramentos, 1959.

_____. **Historia geral do Brasil**. 6ªed.Tomo III. São Paulo: Melhoramentos, 1959.

_____. **Historia geral do Brasil**. 6ª ed. Tomo IV. São Paulo: Melhoramentos, 1959.

_____. **Historia geral do Brasil**. 6ª ed. Tomo V. São Paulo: Melhoramentos, 1959.

_____. **Correspondência ativa**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1961.

Bibliografia geral:

ANDERSON, Benedict. *Nação e consciência nacional*. São Paulo: Editora Ática, 1989

BAUMER, Franklin L. *O pensamento europeu moderno*. V.1. Lisboa: Edições 70.

CEZAR, Temístocles. *Presentismo, memória e poesia. Noções da escrita da história no Brasil oitocentista*. In: PESAVENTO, Sandra Jatahy (org). *Escrita, linguagem, objetos : leituras de história cultural*. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

_____. *Em nome do pai, mas não do patriarca: ensaio sobre os limites da objetividade na obra de Varnhagen*. In: *História*, São Paulo, v.24, n.2, p.207-240, 2005.

_____. *A geografia servia, antes de tudo, para unificar o Império : escrita da história e saber geográfico no Brasil oitocentista*. In: *Ágora*. Santa Cruz do Sul Vol. 11, n. 1 (jan./jun. 2005).

_____. *Lição sobre a escrita da história historiografia e nação no Brasil do século XIX*. In: *Diálogos*, DHI/UEM, v. 8, n. 1

_____. *L'écriture de l'histoire au Brésil au XIX siècle : essai sur une rhétorique de la nationalité : Le cas Varnhagen*. v.1 e v.2 [manuscrito]. 2002

_____. *Como deveria ser escrita a história do Brasil no século XIX. Ensaio de história intelectual*. In: PESAVENTO, Sandra Jatahy. *História Cultural: experiências de pesquisa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

_____. *Varnhagen e os relatos de viagem do século XVI: ensaio de recepção historiográfica*. In: *Anos 90*, n.11, Porto Alegre, julho de 1999.

CORDERO, Franco. *Guida alla procedure penale*. Torino: UTET, 1986.

GELLNER, Ernest. *Nações e nacionalismo*. Lisboa: Gradiva, 1993.

GUIBERNAU, Montserrat. *Nacionalismos: o estado nacional e o nacionalismo do séc. XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1997.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 4.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

HOBSBAWM, Eric. *Introdução: a invenção das tradições*. In: HOBSBAWM, Eric e RANGER, Terence (org). *A invenção das tradições*. 3. ed. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 2002.

_____. *Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

ODALIA, Nilo. *As formas do mesmo: ensaios sobre o pensamento historiográfico de Varnhagen e Oliveira Vianna*. São Paulo: UNESP, 1997.

_____. *Introdução*. In: *Varnhagen*. São Paulo: Ática, 1979.

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. *De Paris ao Rio de Janeiro: a institucionalização da escrita da história*. In: *Acervo*, v.04, n. 01.

_____. *A cultura histórica oitocentista: a constituição de uma memória disciplinar*. In: PESAVENTO, Sandra Jatahy. *História Cultural: experiências de pesquisa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

REIS, José Carlos. *As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC*. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

RENAN, Ernest. *Que és una nación?* Madrid: CEC, 1982

WEHLING, Arno. *Estado, história, memória: Varnhagen e a construção da identidade nacional*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.